



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 245/1974

SÚMULA: Concede aumento de 20% para o pessoal permanente, comissionado e extranumerário sob Regime de Consolidação das Leis do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de vencimentos e gratificações de funções, na proporção de 20% (vinte por cento), ao pessoal dos quadros comissionados, permanente e extranumerário sob regime da CLT da Prefeitura Municipal de Cambé.

ART. 2º. – O aumento de que trata o artigo anterior, será computado a partir de 1º de Janeiro de 1975.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 02 de Dezembro de 1974.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete Designado

Projeto nº. 87/1974.

Autor: Executivo Municipal.